



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023-CPLCSO/PMVJ.**

## **OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, visando atender as necessidades das Agencias Distritais, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari.**

## **TIPO:**

**“MENOR PREÇO POR ITEM”**

## **DATA/HORÁRIO:**

**03/01/2024 - 15h00min**

Vitória do Jari-AP, 18 de dezembro de 2023.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

**PREÂMBULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023-CPLCSO/PMVJ.  
Protocolo Geral nº. 233/2021-PMVJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI – AP, por meio do PREGOEIRO da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, OBRA E SERVIÇOS – CPLCSO, nomeado pelo Decreto nº. 403/2023-GAB, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS AGENCIAS DISTRITAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI.**

A licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 4.342/2002, Decreto Municipal nº. 130/2020, Decreto Municipal nº. 173/2020, Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal nº. 261/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 03 de janeiro de 2024, às 15h00minhoras, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal, situado no Gabinete do Prefeito, Rua Pedro Ladislau, 3281, Comercial, Vitória do Jari (AP), e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme decreto acima citado.**

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO;**
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MPE;**
- ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR;**
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL;**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**  
**ANEXO XIII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente Pregão o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS AGENCIAS DISTRITAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI.**

1.2 O uso do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para essa aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido pela Administração.

1.3 Os materiais ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização.

**2. RECURSOS FINANCEIROS:**

2.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo nº. 233/2021-PMVJ pelas Secretarias Municipais e departamentos, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2023:

Nº	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTÁRIA		
		AÇÃO	NATUREZA	FONTES DE RECURSOS
1	Secretaria Municipal de Infraestrutura	15.451.0591.1-042	4.4.90.51.00.00	500/869/700/706/701
2	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	18.541.0157.1-065	4.4.90.52.00.00	
		18.541.0157.2-082	3.3.90.30.00.00	
		18.541.0157.2-083	3.3.90.30.00.00	
3	Agencia Distrital de Marajó	04.122.0009.2-014	3.3.90.39.00.00	
4	Agência Distrital de Jarilandia	04.122.0052.2-004	3.3.90.39.00.00	
5	Agência Distrital do Cajari	04.122.0009.2-012	3.3.90.30.00.00	
		04.481.00092-013	4.4.90.52.00.00	

2.2 O valor máximo estimado para este objeto é de **R\$ 285.211,50 (Duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos)** conforme tabela específica abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ALICATE COMPRESSÃO HIDRÁULICO DE CONE	UND	03		
02	ALICATE DE CORTE SIMPLES	UND	03		
03	BETONEIRA, FUNCIONAMENTO MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA	UND	01		



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

	MOTOR 22, ROTAÇÃO 23, CAPACIDADE TAMBOR 400				
04	BOMBA D'ÁGUA CENTRIFUGAR CP-4R 1/3CV 127 V	UND	01		
05	CADEADO GRANDE EM LATÃO MACIÇO REVESTIDO POR CAPA PLÁSTICA COM HASTE DE AÇO	UND	05		
06	CARRINHO DE MÃO	UND	05		
07	CÂMARA DE PNEU DE 4 RODAS REF. 6205	UND	16		
08	CHIBANCA, MATERIAL AÇO CARBONO, ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL DO CABO MADEIRA, LARGURA 10, ALTURA 50, PESO 2	UND	04		
09	COLHER DE PEDREIRO, MATERIAL AÇO TEMPERADO, TAMANHO 200, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS CHAPISCO, CABO SOLDADO.	UND	05		
10	CORDA 2,5MM	M	50		
11	CORDA TRANÇADA MULTIFUNCIONAL EM NYLON 12 MM	M	50		
12	DOBRADIÇA DE FERRO PINO REVERSÍVEL 2 1/2 GALVANIZADO	UND	20		
13	ENXADA LARGA CABO 250CM	UND	05		
14	ENXADINHA COM CABO DE MADEIRA 43CM	UND	05		
15	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, MODELO PINTOR E DEGRAUS	UND	02		
16	EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETILHA 5 TOMADAS 10M	UND	05		
17	FACÃO PARA MATO EM AÇO-CARBONO 18POL. COM CABO DE MADEIRA, BAINHA E COURO	UND	05		
18	LIMA CHATA MURÇA DE 14 POL.	UND	05		
19	LONA DE 5X5 METROS	RL	04		
20	MANGUEIRA AÇUDE LADO 3/4 1,4MMX100MM	UND	02		
21	MARTELO	UND	06		
22	PICARETA	UND	05		
23	SERROTE	UND	05		
24	ESCAVADEIRA MANUAL – DRAGA	UND	05		
25	MOTOSERRA 272 POTENCIA 3.6 KW – DESLOCAMENTO DO CILINDRO, 72.2CM <sup>3</sup> , TIPO DE SABRE GRANDE	UND	02		
26	PÁ VANGA COM PONTA E CABO DE MADEIRA 71CM	UND	10		
27	FURADEIRA DE IMPACTO VEL. VARIÁVEL E REVERSÍVEL 1/2 710W 110V	UND	05		
28	SERRA MÁRMORE 4.3/8 1300W 4100NH3Z MAKITA + 4 DISCOS MALETA (MAKITA)	UND	05		
29	PÉ DE CABRA	UND	05		
30	ESQUADRO COM CABO DE ALUMINIO 30 CM – 12POL.	UND	05		
31	ALICATE TURQUESA 8 POLEGADAS	UND	05		
32	JOGOS DE FERRAMENTAS PROFISSIONAIS (CHAVES)	JG	02		
33	KIT 15 BROCAS, FURAR AÇO, FERRO, COBRE DE 1.5 A 10MM	KIT	01		
34	CONJUNTO DE BROCAS PARA FURAR E FAZER ROSCA	CJ	01		
35	TRENA FITA METRICA 05 M	UND	05		
36	TRENA FITA METRICA 30 M	UND	05		
37	TRENA FITA METRICA 100 M	UND	05		



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMAT					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CARBONO METÁLICO 60L PNEU COM CAMARA 3,25 POL DIAMETRO	UND	150		
02	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 24 DENTES PARA MAQUITA	UND	40		
03	DISCO DE CORTE PARA AÇO E MATERIAIS FERROSO	UND	40		
04	DRAGA COM CABO	UND	04		
05	ENXADA LARGA CABO 150 CM	UND	250		
06	EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETILHA 5 TOMADAS COM 10 M	UND	04		
07	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 18 POL COM CABO DE MADEIRA	UND	10		
08	FECHADURA MAGNUM ROSETA 931/80i CROMADO	UND	03		
09	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM COM 300M	ROLO	40		
10	LIMA CHATA MURÇA DE 14 POL	UND	30		
11	LIMA ROLIÇO PARA AMOLAR E AFIAR COM CABO 4 POL	UND	30		
12	MARTELO UNHA DE 25MM COM CABO FIBRA EMBORRACHADO	UND	02		
13	MOTOPODADOR A GASOLINA 1,3HP 33VP 3300I	UND	02		
14	MOTOSERRA A GASOLINA 35CC COM SABRE DE 14-120	UND	01		
15	MOTOSERRA PROFISSIONAL COM 80,7 CILINDRADAS E SABRE DE 28 POLEGADAS.	UND	01		
16	ROÇADEIRA PROFISSIONAL 38.9 CILINDRADA; MOTOR 2TEMPOS; POTÊNCIA DO MOTOR 2.7HP	UND	05		
17	PÁ DE BICO, CABO DE MADEIRA 120CM	UND	40		
18	PREGO 2 ½	KG	80		
19	PREGO 3/9	KG	80		
20	SERROTE PROFISSIONAL 24	UND	01		
21	TRENA FITA MÉTRICA 50 METROS	UND	01		
22	VASSOURA METÁLICA 18 DENTES COM CABO DE 120CM	UND	200		
23	VASSOURA GARI PIAÇAVA 60CM COM CABO	UND	100		
24	LAMINA PARA ROÇADEIRA MATERIAL AÇO INOXIDAVÉL, COM 2 PONTAS	UND	250		
25	CABEÇA PARA ROÇADEIRA	UND	80		

Agencia Distrital do Marajó – ADM					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ROÇADEIRA: Roçadeira FS 220, 41-2 ( fio de corte)	UND	02		
02	<b>FURADEIRA:</b> Dados técnicos: - 127v - Potência nominal absorvida*: 450 W - Peso: 1,2 Kg	UND	01		



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

	- Nº de rotações em vazio: 0 – 3.100 r.p.m. - Mandril de encaixe do veio da broca: 3/8"-24 UNF - Amplitude de aperto, min./máx.: 1 – 10mm - Nº máx. de impactos em vazio: 0 – 49.600 i.p.m. Faixa de perfuração - Diâmetro de perfuração em concreto*: 10mm - Diâmetro de perfuração em madeira*: 20mm - Diâmetro de perfuração em aço: 10mm				
03	Facão com cabo de madeira 21 pol	UND	04		
04	Rastelo com 12 dentes e com cabo	UND	03		
05	Enxada 2,5LL com cabo	UND	02		
06	Pulverizador manual com capacidade de 20L	UND	02		
07	Machado 4,5 pol	UND	02		
08	Serrote profissional de 18 pol	UND	03		
09	Carrinho de Mão	UND	01		
10	Enxadão largo	UND	02		
11	Pá de bico com cabo de madeira de 71cm	UND	01		
12	Mangueira flex para jardim 50M	UND	01		
13	Lima para enxada 8 pol	UND	08		
14	Lima para Serrote 4 pol	UND	06		
15	Lamina para roçadeira com duas pontas 230 mm furo 25,4mm	UND	02		

**AGENCIA DISTRIAL DO CAJARI- ADC**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>MOTOSSERRA:</b> Dados técnicos: Valor Capacidade do tanque de combustível (ml)0,250Cilindrada (cm³)30.1Corrente 26 RS3/8" P Picco Micro Mini 3Peso (kg) 1)3.9Potência (kW/cv)1.3/1.8Relação peso/potência (kg/kW)3SabrePicco Micro Mini 3 (PMM3)Nível de pressão sonora dB(A) 2)98.0Nível de vibração esquerda/direita m/s² 3)4.2/5.9Nível de potência sonora dB(A) 4)109.	UND	01		
02	<b>ROÇADEIRA:</b> <i>Roçadeira FS 220,41-2 (fio de corte)</i>	UND	03		
03	<b>FURADEIRA:</b> Dados técnicos: - 127v - Potência nominal absorvida*: 450 W - Peso: 1,2 Kg - Nº de rotações em vazio: 0 – 3.100 r.p.m. - Mandril de encaixe do veio da broca: 3/8"-24 UNF - Amplitude de aperto, min./máx.: 1 – 10mm - Nº máx. de impactos em vazio: 0 – 49.600 i.p.m.	UND	01		



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

	Faixa de perfuração - Diâmetro de perfuração em concreto*: 10mm - Diâmetro de perfuração em madeira*: 20mm - Diâmetro de perfuração em aço: 10mm				
04	<b>MAKITA:</b> <b>Características:</b> Referência: 0 601 548 6E0 Aplicação: Industrial Uso: Cortar a úmido materiais do tipo mineral, como mármore, granito Profundidade máxima de corte a 0: Disco 105: 30,3 mm Disco 110: 32,8 mm Disco 125: 40,3 mm Profundidade máxima de corte a 45: Disco 105: 18,9 mm Disco 110: 20,7 mm Disco 125: 16 mm <b>Especificações Técnicas:</b> Potência absorvida: 1500 Watts; Número de rotações sem carga: 12.200 rpm; Capacidade: 40,3 mm a 90 e 26 mm a 45; Corte em ângulo até 45; Corte com guia paralelo; Diâmetro do disco mínimo: 105 mm (vendido separadamente); Diâmetro do disco máximo: 125 mm (vendido separadamente); Máxima espessura do disco: 2,0 mm (vendido separadamente); Diâmetro furo do disco: 20 mm. <b>Dimensões</b> Dimensões placa de base: 99,5 x 152 mm Peso: 2,6 Kg Garantia: 12 meses	UND	01		
05	Facão com cabo de madeira 21 pol	UND	08		
06	Foice 32cm com cabo	UND	05		
07	Rastelo com 12 dentes e com cabo	UND	08		
08	Enxada 2,5LL com cabo	UND	06		
09	Pulverizador manual com capacidade de 20L	UND	03		
10	Machado 4,5 pol	UND	04		
11	Serrote profissional de 18 pol	UND	05		
12	Carrinho de Mão	UND	06		
13	Enxadão largo	UND	04		
14	Pá de bico com cabo de madeira de 71cm	UND	06		
15	Mangueira flex para jardim 50M	UND	01		
16	Lima para enxada 8 pol	UND	10		
17	Lima para serrote 4 pol	UND	08		
18	Sabre 30 cm e 12 dentes	UND	02		



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

19	Corrente para Motosserra de 12 dentes	UND	06		
20	Lamina para roçadeira com 2 pontas 230mm furo 25,4mm	UND	05		

<b>Agencia Distrital de Jarilândia – ADJ</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	ROÇADEIRA: Roçadeira FS 220, 41-2 ( fio de corte)	UND	04		
02	<b>FURADEIRA:</b> Dados técnicos: - 127v - Potência nominal absorvida*: 450 W - Peso: 1,2 Kg - Nº de rotações em vazio: 0 – 3.100 r.p.m. - Mandril de encaixe do veio da broca: 3/8"-24 UNF - Amplitude de aperto, min./máx.: 1 – 10mm - Nº máx. de impactos em vazio: 0 – 49.600 i.p.m. Faixa de perfuração - Diâmetro de perfuração em concreto*: 10mm - Diâmetro de perfuração em madeira*: 20mm - Diâmetro de perfuração em aço: 10mm	UND	01		
03	Facão com cabo de madeira 21 pol	UND	12		
04	Rastelo com cabo	UND	16		
05	Enxada 2,5LL com cabo	UND	04		
06	Pulverizador manual com capacidade de 20L	UND	02		
07	Machado 4,5 pol	UND	01		
08	Serrote profissional de 18 pol	UND	02		
09	Carrinho de Mão	UND	04		
10	Enxadão largo	UND	04		
11	Pá de bico com cabo de madeira de 71cm	UND	04		
12	Mangueira flex para jardim 50M	UND	01		
13	Lima para enxada 8 pol	UND	16		
14	Lima para Serrote 4 pol	UND	16		
15	Lamina para roçadeira com duas pontas 230 mm furo 25,4mm	UND	04		
16	Fio de Nylon utilizado como reposição para carretel de aparadores e roçadeiras com bitola de 2,70 mm. Na cor laranja medindo 307 mts, redondo alta resistência.	ROLO	06		

### **3. AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

**3.1** O edital, bem como seus anexos, encontra-se disponível para consulta no endereço indicado no preâmbulo, o edital também poderá ser adquirido gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura de Vitória do Jari no seguinte endereço: <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br>, sendo que os interessados deverão preencher recibo de retirada de Edital (conforme modelo constante no Anexo XIII deste Edital) e remeter ao Pregoeiro através do e-mail: [cpl.pmvj@gmail.com](mailto:cpl.pmvj@gmail.com);





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

**3.2** Os interessados que retirarem o edital através do sítio eletrônico da Prefeitura de Vitória do Jari deverão remeter o recibo devidamente preenchido aos cuidados do Pregoeiro, no endereço eletrônico citado no item 3.1.

**3.3** Das decisões do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio oficial da PMVJ/AP, salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:

3.3.1. Julgamento da licitação;

3.3.2. Recursos porventura interpostos.

**3.4** Os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro e equipe de apoio em relação às dúvidas dos licitantes no que tange à interpretação deste edital serão divulgados no sítio oficial da PMVJ/AP: [www.vitoriadojari.ap.gov.br](http://www.vitoriadojari.ap.gov.br) e fixados nos murais de aviso da Prefeitura, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente nos referidos locais;

**3.5** As licitantes deverão observar o disposto no subitem 3.4, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais da comissão.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1** Só poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atendam as condições do Instrumento Convocatório, que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**4.3.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, portando a solicitação de Credenciamento Conforme Modelo Anexo I, acompanhado do Recibo de Retirada do Edital (Anexo XIII) e os envelopes contendo a proposta e a habilitação deverá ser entregue, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**a) Tratando-se de representante legal (titular, diretor, sócio ou gerente)** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Tratando-se de procurador** – documento de identificação com foto do representante legal, devidamente acompanhada por instrumento de procuração (ANEXO II), público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes para “*firmar declaração de pleno*



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

*atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame". Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.*

- c) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, sua condição deverá ser comprovada através de Certidão emitida pela Junta Comercial da Sede da empresa licitante;**
- 5.2** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.4** **O Formulário de TERMO DE CREDENCIAMENTO, (Anexo I) não substitui a procuração;**
- 5.5** **Horário de credenciamento: das 14h45min às 14h59min. do dia 03 de janeiro de 2024. Abertura às 15h00min no mesmo dia.**
- 5.6** Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).
- 5.7** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 5.8** **Todos os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.**

**6.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**6.1** Em se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do Credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a seguinte documentação:

***I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:***

- a)** comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b)** declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar 123/06.

***II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:***

- a)** balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da LC 123/06;
- b)** cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c)** comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** cópia do contrato social e suas alterações; e
- e)** declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/06.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

**6.2** Toda a documentação relacionada no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

**6.3** Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

**7.0 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação) ou, para o caso de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o estabelecido no ANEXO VII deste Edital.

**7.2** Referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

**8.0 DA FORMA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 16/2023-CPLCSO/PMVJ

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 16/2023-CPLCSO/PMVJ

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

**8.2** A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

**8.4** Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos em hipótese alguma, novos participantes.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

**9.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme ANEXO V em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

**9.2** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

**a)** Razão Social e CNPJ.

**b)** Número do Pregão.

**c)** Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, preferencialmente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, materiais, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos fornecimentos do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e produtos necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato.

**c-1)** Os objetos deste pregão, quaisquer que sejam eles, deverão ser fornecidos mediante solicitação das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, feita através do formulário ORDEM DE SERVIÇO – O.S, conforme constante no Termo de Referência, ANEXO IV.

**c-2)** Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO X) conjuntamente com a proposta de preços. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

**d)** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**e) Identificação dos itens contendo as marcas às quais ficará vinculada a proposta.**

**f)** assinatura do responsável legal da empresa.

**g)** condições de pagamento será de até 15 (quinze) dias uteis após o fornecimento dos produtos e recebimento da nota fiscal. A cada liquidação de valor a futura contratada deverá fornecer a Prefeitura de Vitória do Jari, provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede de domicílio da licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

**10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**10.1** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 24 horas à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Pregoeiro e Equipe de Apoio não irão autenticar os documentos no dia da sessão)**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

**10.2** Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar serão exigidos exclusivamente, os seguintes documentos:

**10.3.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópias reprográficas da Cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (**ATA**) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;

**10.3.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**; emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da licitante;
- e) **Declaração de Enquadramento de ME**, emitida pela Junta Comercial e/ou **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO (ANEXO VII)**;
- f) **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**,



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.3.2.1** Os licitantes por se enquadrarem na categoria de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e ou trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares **128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015**.

**10.3.2.2** Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares **128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015**.

**10.3.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**10.3.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto e quantitativo equivalente do(s) item (ns) da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**b)** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**10.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO XI.

**10.4** Todos os documentos exigidos no item 10.3 deverão constar no envelope de habilitação.

**10.4.1** Os documentos relacionados no subitem 5.1 (**estatuto e/ou contrato social**) não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**10.5** Quando declarações (modelos Anexos: II, III, VI, VII e Anexo X) e Termo de credenciamento modelo Anexo I), conter preferencialmente assinatura do responsável constituído, bem como conter preferencialmente carimbo do CNPJ da empresa em todas as páginas;

**10.6** Quando Procuração particular, conter obrigatoriamente o reconhecimento de firma em Cartório competente.

**10.7** Havendo erro de digitação nos formulários apresentados pelas empresas participantes do certame, que não inviabilize o documento, será analisado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Sendo constatado que o erro não desclassifica a empresa da participação no certame, o erro será corrigido a caneta e aceito o documento.

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**11.1** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.2** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

**11.3** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

**11.4** O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujos objetos não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**11.5** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**11.6** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **maior percentual de desconto**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

- 11.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 11.8** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observados os critérios de redução mínima a serem estipulados durante o transcorrer da fase de lances pelo Pregoeiro.
- 11.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 11.10** Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, adotando-se os procedimentos a seguir delineados.
- 11.10.1** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 11.10.2** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 11.10.3** Verificado o empate na forma do subitem 11.10.2, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.10.4** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 11.10.5** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 11.10.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.10.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.10.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.10.7** Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 11.10.3 e 11.10.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.
- 11.11** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.
- 11.12** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 11.13 Finalizando a fase de lances será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.**
- 11.14** A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro.
- 11.15** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.
- 11.16** Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

**12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1** Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**12.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** A adjudicação será feita por item.

**13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**13.1** Qualquer cidadão é parte legítima pra impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de Preços e habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**13.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

**13.3** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada a forma e nos prazos previstos no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser dirigido e entregue diretamente ao (à) Pregoeiro (a) responsável pelo certame, sob pena de não conhecimento.

**13.3.1** Não será reconhecida Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em originais protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.

**13.4** Acolhida impugnação ao edital que implique alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**13.5** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

**13.6** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada, a todas as proponentes que adquiriram o edital.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

**14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

**14.1** O pagamento será realizado até o 15<sup>o</sup> (décimo quinto) dia útil a entrega da objeto, após a emissão de Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável do ORGÃO GERENCIADOR, que deverá ser encaminhada ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, para emissão de empenho acompanhada das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede de domicílio da licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; para que seja efetuado o pagamento.

**14.2** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante que vier a ser contratado que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**14.3** Os preços contratados serão reajustados mediante a apresentação pela contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de objeto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65 § 8<sup>o</sup>, da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.

**15. DAS PENALIDADES:**

**15.1** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I - advertência;**

**II - multa, nos seguintes termos:**

**a)** pelo atraso no fornecimento/disponibilização dos objetos para o Município em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não entregues;

**b)** pela recusa em realizar o fornecimento/a disponibilização, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s);

**c)** pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do produto, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

**d)** pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento/na disponibilização, entendendo-se como recusa o fornecimento/a disponibilização não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

**e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

**III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.**

**15.2** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93 e posteriores alterações.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

**15.3** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**15.4** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1** Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VIII, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e as **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT e Agências Distritais**, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

**16.1.1** O adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial;

**16.1.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelos Órgãos Gerenciadores da Ata.

**16.2** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**16.3** No caso previsto no subitem 16.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**17. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**18.1** Para os fornecimentos será emitida uma Nota de Empenho ou documento equivalente, pelo **Órgão Gerenciador da Ata**, à licitante que tenha firmado assinado a Ata.

**18.2** O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

**18.3** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

**19. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na 10.520/2002 e Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

**19.1.1** Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

**19.1.2** Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

**19.1.3** Por conveniência da Administração, devidamente motivada.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

**20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**20.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº. 7.892/2013.

**20.2** Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**21.1** Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.”

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**22.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2** O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e demais meios da imprensa oficial se necessário.

**22.3** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração da ATA, na Sala do pregoeiro e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação.

**22.4** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari.

**22.5** A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Vitória do Jari** será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**22.6** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.7** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

**22.8** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**22.9** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá.

Vitória do Jari (AP), 18 de dezembro de 2023.